



**ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA
PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.11/2021**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2021, às 09h15min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: Sra. Eveline Rochelle de Oliveira Silva e seus Membros: Sr. Daniel Freitas Silva e Sr. Carlos Alberto Araripe da Silva, e ao se iniciar os trabalhos constatou-se que as empresas que compareceram e permaneceram no certame as seguintes: **01- ADOGACIA ASSOCIADA – FERNANDES NETO, CNPJ (MF) 04.079.583/0001-49**, representada por Sr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, CPF 243.689.543-00; **02- OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADOGADOS – ME, CNPJ (MF) 41.354.500/0001-09**, representada por Sr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, CPF 036.699.253-84 e **03- LEAL & LEAL ADOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ (MF) 10.542.993/0001-87**, representada por Sr. Leonardo José Peixoto Leal, CPF 015.324.273-60, esta comissão deu prosseguimento ao certame no Processo TOMADA DE PREÇOS Nº 1503.11/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Esta Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope Proposta de Preços. Foi observado pela empresa **LEAL & LEAL ADOGADOS ASSOCIADOS**, o que se segue, que a empresa **ADVOGACIA ASSOCIADA – FERNANDES NETO** apresentou o depósito e não apresentou a emissão do DAM, e **OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADOGADOS – ME**, apresentou apolice e não o DAM e depósito e os atestado de capacidade técnica não atendem ao item 5.5.alinea “b”, foi observado pela empresa **ADVOGACIA ASSOCIADA – FERNANDES NETO**, o que se segue, que a empresa **OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADOGADOS – ME**, atestado de capacidade técnica não atendem ao item 5.5. alinea “b” e **LEAL & LEAL ADOGADOS ASSOCIADOS**, atestado de capacidade técnica não atendem ao item 5.5. alinea “b”. Após abertura dos envelopes de habilitação e tendo a Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricado toda a documentação apresentada. Fica informado que o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO será publicado nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicação do edital com sua respectiva data para a abertura das propostas. Assim, foi encerrada a

